Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 299.039.54 (duzentos e noventa e nove mil e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do

| orçamento vigente. |                        |   |            |
|--------------------|------------------------|---|------------|
|                    | CÓDIGO                 | NOME  | VALOR      |
|                    | 30.10.11.122.2610.8080 | Administração da Secretaria Municipal do Trabalho |            |
|                    | 33903700.00            | Locação de Mão-de-Obra                            | 299.039,54 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO                                | NOME   | VALOR      |
|---------------------------------------|--|------------|
| 30.10.11.334.1410.8088<br>33904800.00 | Operação Trabalho<br>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 299.039,54 |
|                                       |  | 299.039.54 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finan-

ças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento. Orcamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos

ELISEU GABRIEL DE PIERI, Secretário Municipal do Desenvolvimento. Trabalho e Empreendedorismo

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2013.

#### **DECRETO N° 54.693, DE 16 DE DEZEMBRO DE** 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 320.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde,

#### DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto crédito adicional de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CÓDIGO                 | NOME   | VALOR      |
|------------------------|--|------------|
| 19.10.27.812.1330.3511 | Reformas de Equipamentos Esportivos                |            |
| 44903900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | 200.000,00 |
| 19.10.27.813.1330.4501 | Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas |            |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica      | 70.000,00  |
| 84.10.10.302.1112.2371 | E1364 - GRAACC - Grupo de Apoio ao Adolescente e a |            |
|                        | Criança com Câncer                                 |            |
| 44505200.00            | Equipamentos e Material Permanente                 | 50.000,00  |
|                        |  | 320.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CÓDIGO                 | NOME   | VALOR      |
|------------------------|--|------------|
| 11.20.04.122.2610.2064 | E371 - Ações Integradas de Políticas Públicas      |            |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica      | 120.000,00 |
| 12.10.15.451.1460.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros     |            |
| 44905100.00            | Obras e Instalações                                | 150.000,00 |
| 84.10.10.302.1112.2371 | E1364 - GRAACC - Grupo de Apoio ao Adolescente e a |            |
|                        | Criança com Câncer                                 |            |
| 33504100.00            | Contribuições                                      | 50.000,00  |
|                        |  | 320 000 00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finan-

ças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planeja-

mento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos

Negócios Jurídicos

CELSO DO CARMO JATENE, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Relações Governamentais

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2013.

#### **DECRETO N° 54.694, DE 16 DE DEZEMBRO DE** 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de <sup>-</sup> 281.122.37. de acor 15.680/12

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

### DECRETA:

299.039.54

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 281.122.37 (duzentos e oitenta e um mil e cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento

| CÓDIGO                 | NOME   | VALO       |
|------------------------|--|------------|
| 11.20.23.695.1340.2118 | Promoção, Campanhas, Simpósios e Eventos Turíst.,<br>Culturais e Cívicos |            |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica                            | 281.122,37 |
|                        |  | 281 122 2  |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CÓDIGO                 | NOME   | VALOR          |
|------------------------|--|----------------|
| 11.20.04.122.2610.2064 | E371 - Ações Integradas de Políticas Públicas        |                |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica        | 50.000,00      |
| 19.10.27.813.1330.2047 | E1335 - Caminhada Agita Mundo do Dia Mundial da S    |                |
|                        | que Integra o Programa Municipal de Atividade Física | - Agita Sampa. |
|                        | Lei 14.409/2007 - Contratação de transporte          |                |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica        | 20.000,00      |
| 30.10.11.122.2610.2076 | E4059 - Apoio à Administração da Secretaria Municipa | ıl             |
|                        | do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho           |                |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica        | 23.000,00      |
| 49.10.15.451.1460.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros       |                |
| 44905100.00            | Obras e Instalações                                  | 160.000,00     |
| 57.10.15.451.1460.1851 | E2308 - Prosseguir com Construção da Praça Cohab M   | lonet,         |
|                        | bem como Adquirir Equipamentos para Ginástica.       |                |
| 44905100.00            | Obras e Instalações                                  | 20.000,00      |
| 99.10.15.452.1170.1486 | E4062 - Melhoria da Eficiência Luminosa ao Redor de  |                |
|                        | Escolas, Visando Dar Cumprimento à Lei da Área Escol | ar de Segu-    |
|                        | rança- Lei 14492/07                                  |                |
| 44903900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       | 8.122,37       |
|                        |  | 281.122,37     |
| I                      |  |                |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finan-

ças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planeja-

mento, Orcamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos

Negócios Jurídicos ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2013

#### **DECRETO N° 54.695, DE 16 DE DEZEMBRO DE** 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 13.622.600,00, de acordo com a Lei nº

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 13.622.600,00 (treze milhões seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento

| CODIGO                 | NOME   | VALOR         |
|------------------------|--|---------------|
| 84.10.10.301.1111.4111 | Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde o Família | la            |
| 33503900.02            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           | 13.622.600,00 |
|                        |  | 13.622.600,00 |
| Artigo 2º - A          | cobertura do crédito de que trata                        | o artigo 1º   |

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações: CÓDIGO NOME VALOR

| 84.10.10.301.1111.4124 | Implantação e Manutenção do Serviço Especializa<br>Saúde Mental      | ido em        |
|------------------------|--|---------------|
| 33503900.02            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.780.000,00  |
| 84.10.10.302.1111.4105 | Oper.e Manut. Serv.de Atendimento Médico de Ur<br>SAMU               | gência -      |
| 33903000.02            | Material de Consumo  | 1.000.000,00  |
| 84.10.10.302.1111.4127 | Operação e Manutenção do PROHDOM - Program<br>Domiciliar             | a Hospital    |
| 33503900.02            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.205.600,00  |
| 84.10.10.302.1112.3101 | Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde                         |               |
| 44903900.02            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.637.000,00  |
| 84.10.10.302.1113.4113 | Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avalia<br>Auditoria do SUS | ção e         |
| 33903900.02            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica                        | 5.000.000,00  |
|                        |  | 13.622.600,00 |

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planeia-

mento, Orçamento e Gestão LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos

Negócios Jurídicos JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de

dezembro de 2013.

# **DECRETO N° 54.696, DE 16 DE DEZEMBRO DE**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.308.048,55, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na con formidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Munic.de Limpeza Urbana,

#### DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.308.048,55 (onze milhões trezentos e oito mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO                 | NOME   | VALOR         |
|------------------------|--|---------------|
| 81.10.15.122.2610.6001 | Administração da Autoridade Municipal de Limpeza<br>Urbana/FMLU  |               |
| 44905200.00            | Equipamentos e Material Permanente   | 48.000,00     |
| 81.10.15.452.1240.6010 | Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana  | em            |
|                        | Regime Público   |               |
| 33903900.08            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica  | 10.116.060,62 |
| 81.10.15.452.1240.6014 | Serviços de Limpeza Urbana   |               |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica  | 1.143.987,93  |
|                        | 11.308.048,55  |               |
| At.!                   | and the same of th | 40            |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação: CÓDIGO NOME VALOR

81.10.15.452.1240.6010 Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público 33903900.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 11.308.048.55 11.308.048,55

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de embro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD Prefeito MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finan-

ças e Desenvolvimento Econômico LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos

Negócios Jurídicos SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, Secretário Municipal de Servicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de

#### DECRETO Nº 54.697, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 85.261,33, de acordo com a Lei nº

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, Subprefeitura e do Fundo,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 85.261,33 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orça mento vigente:

| CÓDIGO                                | NOME   | VALOR     |
|---------------------------------------|--|-----------|
| 19.10.27.812.1330.4512<br>33909200.00 | Operação e Manutenção do Programa Clube Escola<br>Despesas de Exercícios Anteriores  | 40,05     |
| 62.10.15.452.1210.2366<br>33909200.00 | Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea<br>Despesas de Exercícios Anteriores | 85.174,00 |
| 84.25.10.122.2610.4100<br>33909200.00 | Coordenação e Administração Geral<br>Despesas de Exercícios Anteriores               | 47,28     |
|                                       |  | 85 261 33 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CÓDIGO                                | NOME   | VALOR     |
|---------------------------------------|--|-----------|
| 19.10.27.812.1330.4512<br>33904700.00 | Operação e Manutenção do Programa Clube Escola<br>Obrigações Tributárias e Contributivas         | 40,05     |
| 62.10.15.452.1210.2366<br>33903900.00 | Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea<br>Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 38.930,63 |
| 62.10.15.452.1460.2341<br>33903000.00 | Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas<br>Material de Consumo                          | 46.243,37 |
| 84.25.10.301.1111.4101<br>33903700.00 | Operação e Manutenção de Unidades de Saúde<br>Locação de Mão-de-Obra                             | 47,28     |
|                                       |  | 85.261,33 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de dezembro de 2013, 460° da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finan ças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de

Coordenação das Subprefeituras CELSO DO CARMO JATENE, Secretário Municipal de Espor

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

de Secretário do Governo Municipal

**RAZÕES DE VETO** 

**RAZÕES DE VETO PROJETO DE LEI Nº 72/13** OFÍCIO ATL N° 210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de

### REF.: OF-SGP23 N° 3800/2013

Senhor Presidente

dezembro de 2013.

Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 13 de novembro de 2013, relativa ao Projeto de Lei nº 72/13, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que dispõe sobre a criação do Programa de Residências Inclusivas para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

A medida, conforme será a seguir demonstrado, não reúne condições de ser convertida em lei, haja vista estar em descompasso com a legislação federal pertinente à matéria, editada de acordo com a disciplina constitucional para as ações governamentais na área da assistência social.

Consoante Resolução nº 109/09, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a Residência Inclusiva é modalidade de serviço de acolhimento institucional, inserido na proteção especial de alta complexidade, destinado exclusivamente a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não possuam condições de autosustentabilidade, de retaquarda familiar ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa

Assim, a Residência Inclusiva, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, foi elaborada especificamente para acolhimento de jovens e adultos com deficiência, não alcançando – como dispõe a proposta – a população idosa, que, por apresentar demandas peculiares ao seu ciclo de vida, requer atendimentos específicos e adequados, já previstos pela normatização aplicável a esse segmento.

Destaco, nesse contexto, que a gestão das ações na área de assistência social, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, foi organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cabendo a coordenação e as normas gerais à União, sendo reservado aos Estados e Município a coordenação e execução dos programas instituídos

A implementação do SUAS em território nacional indicou a necessidade de serem estabelecidas bases de padronização de seus serviços e equipamentos físicos - matéria, como visto, inserida na competência federal para a elaboração de normas gerais -, oportunidade na qual foi editada a referida Resolução nº 109/09, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão deliberativo superior do sistema e responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, que de fine os serviços socioassistenciais a serem executados, inclusive pelas esferas estaduais e municipais.

De outra parte, no que tange à previsão de destinação de 1% das unidades habitacionais construídas pela Municipalidade ao Programa Residências Inclusivas, consigno que é realizado atendimento habitacional preferencial a idosos, pessoas com deficiência e a famílias com crianças e adolescentes em situacão de vulnerabilidade social, estando estipulado, nos moldes da Portaria nº 331/08/SEHAB, a destinação de 3% das unidades produzidas para cada segmento citado.

A questão, como se vê, está devidamente equacionada nos termos da legislação federal aplicável à matéria, cabendo ao Município, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, coordenar a execução dos programas e serviços socioassistenciais instituídos para a consecução da Politica Nacional da Assistência Social.

Por conseguinte, demonstrados os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreco e consideração.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo RAZÕES DE VETO

Proieto de Lei nº 158/13

Ofício ATL nº 211, de 16 de dezembro de 2013 Ref.: OF-SGP23 nº 3805/2013

Senhor Presidente Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encami-

nhou à sanção cópia de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 13 de novembro de 2013, relativa ao Projeto de Lei nº 158/13, de autoria dos Vereadores Andrea Matarazzo e Gilson Barreto, que denomina Creche Letícia Almeida Rodrigues Fago a "Creche lardim Sapopemba III". Não obstante o louvável propósito de seus autores, sou

compelido a vetar o texto aprovado, uma vez que a medida não atende ao disposto no artigo 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, segundo o qual a denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada ou, ainda, homenagear personalidade que não tendo sido educador tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Importa destacar que, a teor do Decreto nº 40.268, de 31 de janeiro de 2001, os Centros de Educação Infantil — as antigas creches – integram a rede de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal, sujeitando-se, dessa forma, aos ditames do aludido artigo 8º.

### Indicadores Econômicos Municipais

(válidos para o exercício de 2013

## 1) TRIBUTOS LANCADOS EM UFIR, EXCETO IPTU

- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . . R\$ 2,4130

## 3) IPTU LANÇADO EM UFIR

## 4) IPTU LANCADO EM UFM

- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. . . . . . . . . . . . . . . . . R\$ 50,71

2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por...... R\$ 115,00

- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.... R\$ 1,0641

# **ASSINATURAS**

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

SAC 0800 01234 01

Assinatura Semestral R\$ 556.13 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br Rua da Mooca, 1,921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800